



LEI Nº 1590/2006 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA NAS CONDIÇÕES QUE DEFINE.”

O Povo do Município de Campina Verde-MG, por seus representantes **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Campina Verde, autorizado a alienar os seguintes imóveis:

1 – Um lote medindo 16,80 metros de frente e de fundo, 77,00 nas laterais, perfazendo área total de 1.570,00 m², registrado sob n.ºR-1/9.705, fls. 295 do livro 2-AJ, do cartório de registro de Imóveis da Comarca de Campina Verde – Mg, imóvel localizado à Praça São Vicente de Paulo, s/n, Centro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Campina Verde, sob n.ºNE-11-02-1B-5A, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

2 – Um lote (a ser desmembrado), ao fundo do prédio do município, localizado à Praça São Vicente de Paulo, n.º 5, medindo 50,00 metros de frente e fundos e 115,00 metros nas laterais, com área total de 5.750,00 m², registrado sob o n.º R-1/9.655, às fls. 241 do livro 2-AJ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Verde – MG, imóvel localizado à Praça São Vicente de Paulo, n.º 45, Centro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Campina Verde, sob n.º NE-11-02-1B-05, avaliado em 18.000,00 (dezoito mil reais);

3 – Um barracão fechado (a ser desmembrado), com área total de 172,62 m², coberto com telhas de barro, portão de metalon, vitrões de ferro, piso cimentado, rede elétrica externa, tendo 02 banheiros pequenos, registrado sob o n.ºR-1/9.705, fls. 295 do livro 2-AJ do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Campina Verde – MG, imóvel localizado à Praça São Vicente de Paulo, n.º 45, Centro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Campina Verde, sob n.º NE-11-02-1B-05, avaliado em R\$13.000,00 (treze mil reais);



4 – Uma casa de moradia, medindo 63,86 m², contendo 06 cômodos, telhas de barro, piso cerâmico e vermelhão, sem laje, construída em terreno medindo 9,60 metros de frente e fundos e 20,00 metros nas laterais, com área total de 192,00 m², matriculado sob n.º 2.226, fls. 153 do livro 2H, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Campina Verde – MG, imóvel localizado à Avenida 25, entre as Ruas 30 e 32, n.º 828, Centro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Campina Verde, sob n.º SO-11-03-73-1D, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

5 – Imóvel registrado sob n.º R-2/12.746, ficha do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Verde – MG, localizado à Rua 20, lado ímpar, à 34 metros da Avenida Prefeito Fradique Correa da Silva, faixa de domínio da BR-364, sob n.º 1- A, na quadra 83, bairro centro, cadastrado na Prefeitura municipal de Campina Verde sob n.º SO-11-04-83-1-A, com as seguintes características: “um terreno vago, medindo 12,00 metros de frente com a Rua 20, 12,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 1-C, e 31,00 metros do lado direito, confrontando ainda com o lote 1-C, e 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 1-B, com área total de 372,00 m², avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”;

6 – Imóvel registrado sob n.º 11.946, às fls. 69v, 70, 70v, 71 do livro 7 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Campina Verde – MG, localizado à Avenida Prefeito Fradique Correa da Silva, faixa de domínio da BR-364, lado par, esquina com a Rua 20, lado ímpar, sob n.º 1-B, quadra 83, do bairro centro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Campina Verde sob n.º SO-11-04-83-1-B, com área total de 1.054,00 metros quadrados, medindo 31,00 metros de frente para a Avenida Prefeito Fradique Correa da Silva, faixa de domínio da BR-364; 31,00 metros do lado oposto da avenida, confrontando com o lote 1-A; 34,00 metros de frente para a rua 20; e 31,00 metros do lado oposto à rua, confrontando com o lote 1-C, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



7 – Um imóvel localizado na Avenida 13, entre as Ruas 32 e 34, Centro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Campina Verde, sob nº SE-11-02-25-15, com as seguintes características: Terreno vago, medindo 16,50 metros de frente e fundos e 36,00 metros nas laterais, com área total de 594,00 m², registrado sob n.º 11.946, às fls. 69v, 70, 70v, 71 do livro 7 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Campina verde – MG, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Art. 2º - A alienação será precedida de licitação, na modalidade de Concorrência.

Art. 3º - O arrematante poderá efetuar o pagamento à vista, no ato da arrematação, com desconto de 5% (cinco por cento) ou parcelar o valor em até 3 (três) parcelas iguais, com vencimento da 1ª no ato da arrematação e as demais em 30 e 60 dias respectivamente, a contar do pagamento da primeira parcela.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde, 17 de Outubro de 2006.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal